



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ



### RESOLUÇÃO N.º 132 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a apreciação da reprogramação de utilização dos saldos remanescentes do Fundo de Saúde do Município para aquisição de materiais e insumos para a Atenção Básica de Saúde no valor de R\$ 20.988,95 em conformidade com a Lei Complementar 217/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais N.º 8080/90 e 8142/90, pela Lei Municipal N.º 735 de 29 de Novembro de 1990, a Lei nº 2.426/23 de 06 de novembro de 2023 e pelo seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a Lei N.º 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

**CONSIDERANDO** a Lei N.º 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar N.º 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis N.º 8.080, de 19 de Setembro de 1990, e N.º 8.689, de 27 de Julho de 1993; e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde – CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Limoeiro do Norte, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar N.º 217/2025, que restabelece, até 31 de dezembro de 2025, a autorização dada pela Lei Complementar 172/2020 aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a realizarem a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde até 31/12/2024.

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica emitida pelo Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS em 19 de setembro de 2025, que dispõe das orientações sobre as Transferência e Transposição dos Saldos Remanescentes nas Contas de Repasses Federais





# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ



Fundo a Fundo – Lei Complementar Nº 217 de 18 de setembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a reunião a 10<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte em conjunto com a Audiência Pública de autoria da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), realizada dia 29/10/2025, modo semipresencial (híbrido), tomou-se ciência e apreciou-se a reprogramação de utilização dos saldos remanescentes da conta corrente nº 20872-8, agência 02253-5, banco do Brasil, para aquisição de materiais e insumos para a Atenção Básica de Saúde no valor de R\$ 20.988,95 (vinte mil novecentos e oitenta e oito e noventa e cinco);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a utilização do valor de saldos remanescentes da conta corrente nº 20872-8, agência 02253-5, Banco do Brasil, para aquisição de materiais e insumos para a Atenção Básica de Saúde no valor de R\$ 20.988,95 (vinte mil novecentos e oitenta e oito e noventa e cinco);

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte, Ceará;

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte – CMSLN/CE, em 29 de Outubro de 2025.

---

**Jocilene Matos Maia,**  
Presidente

---

**Arlene Maia de Araújo,**  
Vice-Presidente

---

**Eridan Cristina de Souza,**  
Secretária Geral

Secretária Adjunta

Homologo a Resolução do CMSLN/CE N.º 132, de 29 de Outubro de 2025, nos termos da Lei N.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

---

**Emanuelle Sarah Holanda Crisóstomo,**  
Secretária Municipal de Saúde – SESA



**Conselho Municipal de Saúde**  
Rua Cel. Serafim Chaves, N.º 525, Centro, Limoeiro do Norte - CE  
E-mail: [cmslimoeirodonorte@gmail.com](mailto:cmslimoeirodonorte@gmail.com)